DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

Conforme Lei Municipal nº 1778, de 11 de fevereiro de 2016

www.presidentealves.sp.gov.br

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de PRESIDENTE ALVES, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de PRESIDENTE ALVES poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.presidentealves.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse. www.presidentealves.sp.gov.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de PRESIDENTE ALVES
CNPJ 44.555.688/0001-41
Rua Vereador Luiz Michelan Filho, nº 73 – Centro - Telefone: (14) 3587-1271
Site: www.presidentealves.sp.gov.br
Email: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

Site do Diário Oficial Eletrônico: www.diariooficialeletronico.jor.br/presidente_alves

Câmara Municipal de PRESIDENTE ALVES
Rua Messias Tomaz de Paiva nº 35 – Jd. Colina do Sol
Telefone: (14) 3587-1247 – (14) 3587-1457
Site: www.cmpresidentealves.sp.gov.br
Email: camara@cmpresidentealves.sp.gov.br

SUMÁRIO

ENTIDADES **PAG.**

PODER EXECUTIVO ..... 02 DE 05

PODER EXECUTIVO | **LICITAÇÃO**

AVISO DE JULGAMENTO DE CLASSIFICAÇÃO/DESCLASSIFICAÇÃO

Convite n.º 11/2022

Objeto: Contratação de empresa do ramo para execução de troca da Iluminação Pública convencionada, no Distrito de São Luís do Guaricanga, com fornecimento de material, mão de obra e maquinários; conforme especificações constantes do Projeto Básico, que faz parte integrante do presente, conforme CONVÊNIO 102339/2022, celebrado com o Governo do Estado de São Paulo por meio da Secretaria de Desenvolvimento Regional e o Município, que integra o presente edital.

A Comissão Municipal de Licitação comunica aos interessados que analisada a documentação face às regras editalícias e legais, torna público o resultado do julgamento de classificação/desclassificação do certame em epígrafe, **CLASSIFICAR** as empresas: em primeiro lugar BRUNO DA SILVA RAMOS SERVIÇOS ELETRICOS – ME, inscrito no CNPJ 26.850.965.000167 no valor global de R$ 191.708,10; segundo lugar a empresa DOURADO CONSTRUTORA LTDA EPP, inscrito no CNPJ 21.060.986/0001-65 no valor global de R$ 196.236,00. Fica aberto o prazo para interposição de recursos na forma da lei. Decorrido o prazo e não havendo recurso ou se apresentado, este for decidido será o objeto Homologado e Adjudicado pelo Sr. Prefeito.

PODER EXECUTIVO | ATOS OFICIAIS

LEI Nº 2.029, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

"Autoriza o Poder Executivo a Abrir um Crédito Adicional Especial no Orçamento em vigor e dá outras providências".

CRISTIANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Presidente Alves, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, etc., no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei; FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente um crédito adicional especial na importância de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), para serem utilizados na aquisição de licença de Uso de SoftWare – Aparelho de Holter e Mapa.

Local: 0205 – Serviços de Saúde.
Órgão: 020501 – Sistema Unificado de Saude – SUS.
Func.: 10.301.0023.2059.0000 – Manutenção de Despesas do SUS – UBS.
Categ.: 3.3.90.39-00– Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – R$ 30.000,00

Art. 2º - O valor acima será coberto através de superávit de exercício anterior.

Art. 3º - Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL GERALDO CARVALHO LOPES

Presidente Alves, 14 de Setembro de 2022

CRISTIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal
(Assinado no Original)

LEI Nº 2.030, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

“Dispõe sobre o cumprimento de obrigações previstas na Portaria GM/MS nº 3.193, de 02 de Agosto de 2022 para participação do Município de Presidente Alves no Programa Médicos pelo Brasil”.

CRISTIANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Presidente Alves, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, etc., no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei; FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Para cumprimento das obrigações previstas na Portaria GM/MS nº 3.193, de 02 de Agosto de 2022, fica o Poder Executivo autorizado a assumir as despesas decorrentes como moradia e alimentação dos médicos participantes do Programa Médicos pelo Brasil, designados para prestação de serviços ao Município de Presidente Alves/SP.

Art.2º Para atendimento da obrigação prevista o Município assegurará mensalmente, por médico participante do Projeto Médicos pelo Brasil, a título de recurso pecuniário, o valor de R$ 1.100,00 (mil e cem reais) para despesas com alimentação, e arcará com as despesas da locação de imóvel para sua moradia.

Art.3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art.4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei Municipal n 1.738, de 10 de junho de 2014.

PAÇO MUNICIPAL GERALDO CARVALHO LOPES

Presidente Alves, 14 de Setembro de 2022.

CRISTIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal
(Assinado no Original)

LEI Nº 2.031, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

"Autoriza o Poder Executivo a Abrir um Crédito Adicional Especial no Orçamento em vigor e dá outras providências".

CRISTIANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Presidente Alves, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, etc., no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei; FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente um crédito adicional especial na importância de R$ 54.300,26 (cinquenta e quatro mil, trezentos reais e vinte e seis centavos), para serem utilizados no Termo Aditivo da Reforma do Centro de Lazer do Trabalhador.

Local: 0204 – SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Órgão: 020407 – Educação Fisica e Desportos
Func.: 27.812.0025.1037.0000 – Reforma do Centro de Lazer do Trabalhador
Categ.: 4.4.90.51.00 – Obras e instalações.....R$ 54.300,26.

Art. 2º - O valor acima será coberto através de Superávit de Exercício Anterior.

Art. 3º - Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL GERALDO CARVALHO LOPES

Presidente Alves, 14 de setembro de 2022

CRISTIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal
(Assinado no Original)